



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 134/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA A RUA TINGUA E RUA DA SUB ESTAÇÃO, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL TUY, MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, COM FORNECIMENTOS DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

**Local da sessão pública do pregão: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Data da sessão: 27/08/2024**

**Horário: 09h00**

**QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA COM A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL OU AINDA PELO E-MAIL: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, com Sede a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos nº 230 – Centro - Pedro de Toledo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, através do Senhor Prefeito Municipal ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://www.pedrodetoledo.sp.gov.br/licitacao> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

**Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2024**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Prazo de Execução: 03 meses**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Previsão Orçamentária:**

Valor da reserva: R\$ 628,53  
Ficha: 191  
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00  
Fonte de Recurso: 02- Tesouro  
Pré empenho Nº 618/2024

Valor da reserva: R\$ 384.205,00  
Ficha: 193  
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00  
Fonte de Recurso: 05-Federal  
Pré empenho Nº 619/2024



## Sumário

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	3
2. OBJETO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA.....	4
5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS.....	5
6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	5
7. DOS ANEXOS DO EDITAL .....	5
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
9. DO CREDENCIAMENTO .....	6
10. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	7
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	<b>8</b>
11. DA DISPUTA .....	9
14. DO EMPATE .....	9
15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA .....	10
16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	10
17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	12
18. DA HABILITAÇÃO.....	12
HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021).....	12
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021).....	13
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021).....	14
19. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	16
20. PRAZO DE GARANTIA .....	16
21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	16
22. DOS RECURSOS .....	17
23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
24. DO CONTRATO .....	18
25. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL .....	21
26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	23
27. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES .....	25
28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	25
29. DAS PENALIDADES.....	26
30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	29
31. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29



## 1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA A RUA TINGUA E RUA DA SUB ESTAÇÃO, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL TUY, MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, COM FORNECIMENTOS DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,** conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT.

**Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.

**Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 384.833,53 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e tres centavos).

Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Vedações.** Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei °



14.133/2021, bem como empresas **reunidas** em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

#### 4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no **XII** do Edital, para comparecer ao Departamento de Obras, sito a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Centro, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (13) 3419-7000, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.**

A Vistoria Técnica será acompanhada por 02 servidores do Departamento de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria, com duas vias.

Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.

A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

**Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato.**

O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.



## **5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

O **Departamento de Obras recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.

A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O **Contrato** terá vigência de **12 (doze) meses**, admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a execução dos serviços deve ser iniciada em período máximo de 05(cinco) dias após a emissão da ordem de serviços e deverá se atentar ao cronograma.

## **7. DOS ANEXOS DO EDITAL**

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar / Memorial Descritivo / Projeto Básico;

**ANEXO II** – Projetos;

**ANEXO III** – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

**ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO V** – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

**ANEXO VII** – Modelo De Declaração Conjunta;

**ANEXO VIII** – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

**ANEXO IX** – Declaração Subempreitada;

**ANEXO X** - Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

**ANEXO XI** - Modelo De Proposta;

**ANEXO XII** - Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

**ANEXO XIII** - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

**ANEXO XIV** – Declaração De Integridade Dos Custos;

**ANEXO XV** – Modelo de Apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica;

**ANEXO XVI** - Minuta Do Contrato



## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.pedrodeletoledo.sp.gov.br/licitacao> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL) onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pedro de Toledo - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento junto à plataforma BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Pedro de Toledo - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e até a data e hora marcada para recebimento de propostas, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BLL) [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BLL, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **12. DA DISPUTA**

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço

## **13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **14. DO EMPATE**



Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "ValorNegociado", com a devida justificativa.

## **15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico

A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 18 DA HABILITAÇÃO

**A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

### 18.2.1 **HABILITACÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

18.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução, quantitativo mínimo de 50% de quantidade apresentada no subitem 1.1 do Termo de Referência.

**Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços.

**Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio. Conforme ANEXO XV.

### **18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

**18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):**

**Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- 
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Anos 2021 e 2022)** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

**Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado,



demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

**Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo**

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**Passivo Circulante**

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
  - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

#### **18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VII

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VII

Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO X

#### **19 PRAZO DE EXECUÇÃO**

19.1O prazo de execução da obra deverá ser de **03 (três) meses**, a partir da expedição da **Ordem para início dos serviços** efetuada pelo **Departamento de Obras**.

#### **20 PRAZO DE GARANTIA**

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

#### **21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito**



**parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.**

**Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;**

**Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.**

**Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;**

**Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;**

No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

## **22 DOS RECURSOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.



Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **24 DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pedro de Toledo, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato**



não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

A **CONTRATADA** deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

**Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo** - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-SP**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

**A.R.T** – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

**Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Pedro de Toledo** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Pedro de Toledo** à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis



exclusivamente ao **Município de Pedro de Toledo**;

- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Município de Pedro de Toledo**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Pedro de Toledo, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Município de Pedro de Toledo** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

O **Município de Pedro de Toledo** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. **Jeferson Serradilha Schuindt** –



**Diretor do Departamento de Obras.**

O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar — Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:

A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Município** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município**.

O(s) profissional(is) **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s)**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **Município**.

A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

O **Município** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Município**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Município**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de



---

Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

A fiscalização do **Município** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Município**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

A fiscalização dos serviços pelo **Município** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.



**A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

## **26 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras**, localizado na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – CEP: 11790-000.

A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.

Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, localizado no endereço Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP – CEP: 11790-000.

**O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.**

Junto à medição final, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.

**Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**



**Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas**, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.

As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;

Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

**Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.



Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

**Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

## **27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

**O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**

O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

## **28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:



Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 28** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.

Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.

A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

## **29 DAS PENALIDADES**

As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	01

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.



A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### 30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

### 31 DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;



---

Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro de Toledo/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Pedro de Toledo em <http://pmPedro de Toledo.domeletronico.com.br/views/site/index.php>, no site oficial do Município em <http://Pedro de Toledo.sp.gov.br/home/>.

Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Pedro de Toledo, 12 de agosto de 2024.

**Eleazar Muniz Junior**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL  
DESCRITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1- INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO**

Área Requisitante: DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de estudos técnicos preliminares referentes a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução de Pavimentação asfáltica para a Rua Tingua e Rua da Sub Estação, localizadas no bairro Residencial Tupy, município de Pedro de Toledo, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes neste estudo, bem como no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e respectivas plantas do projeto.

### **3-PREVISÃO NO PLANO ANUAL**

Embora a administração ainda não tenha elaborado o plano de contratações anual, a execução da obra justifica-se pois será custeada com recursos financeiros do Estado, através do convênio 947520/2023, firmado com o Ministério das Cidades.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Pedro de Toledo conta com uma população estimada em 11.201 pessoas, segundo dados do IBGE. Está localizado na região do Vale do Ribeira, em São Paulo. Sua economia é baseada, principalmente, em comércio e serviços, produção agrícola e turismo, este último em menor relevância.

Prover o Município com infraestrutura urbana adequada para a expansão, se insere em um projeto amplo tem como objetivo principal planejar e adequar o ambiente físico do município, adequando o ambiente para receber os turistas e proporcionando uma melhor qualidade de vida para a população pedrotoledense. O investimento em infraestrutura possibilitará o acesso ao espaço urbano para todos os cidadãos com autonomia, possibilitando a garantia dos direitos do cidadão.

Nota-se portanto a importância da referida obra para a população local e todo o município, trazendo o desenvolvimento local, qualidade de vida, segurança e valorização para os imóveis e região.

### **5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O método para levantamento das quantidades são os dados levantados em projeto.

### **6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A pesquisa dos serviços a serem executados tem como base as Tabelas Boletim SINAP 07/23, não desonerado.

#### **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação por concorrência pública para a contratação de empresa especializada em construção civil para o fornecimento de materiais, serviços e mão de obra para a execução de Pavimentação asfáltica da Rua Tingua e Rua da SubEstação, no bairro Residencial Tupy, município de Pedro de Toledo.

#### **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Sendo todas as etapas da execução do objeto compostas por serviços inter-relacionados e de domínio dos participantes do certame, a aplicação do princípio do parcelamento mostra-se prejudicial ao gerenciamento dos serviços, podendo gerar divisão das responsabilidades, atrasos e, conseqüentemente prejuízo financeiro. Entende-se como necessária e vantajosa, por concentrar em uma única planilha orçamentária os valores apresentados pelos licitantes, o critério adotado pela Administração Pública. Este entendimento atende ao princípio da economicidade.

#### **9 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Declaro para os devidos fins que a contratação de empresa para execução das obras atende as especificações que o órgão necessita de acordo com o detalhamento e especificações dos itens contidos neste documento.

#### **10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

As obras a serem executadas não acarretarão na supressão de vegetação nativa e, não está inserida em áreas protegidas, desta forma não haverá impactos ambientais.

#### **13 – RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO**

O crescimento populacional e econômico local aumentou significativamente em uma demanda rodoviária maior, deste modo, as vias existentes já não suprem as contribuições de tráfego que são atribuídas, aumentando o risco de acidentes, e não sendo suficiente para ordenação de tráfego da região.

Nesse sentido, a execução da obra irá assegurar que as intervenções proporcionem uma melhoria na trafegabilidade da região, incentivando o aumento e crescimento das residências e dos comerciantes locais, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura numa região que ainda não possui pavimentação asfáltica.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto.

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de pavimentação, de acordo com o Projeto, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior do que será definido em projeto.

#### **14- ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

- memorial descritivo
- cronograma físico financeiro
- planilha orçamentária
- projetos
- termo de convênio

#### **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

  
\_\_\_\_\_  
Denise Ribeiro da Silva  
Chefe da Seção de Convênios

  
\_\_\_\_\_  
Jeferson Serradilha Schuindt  
Diretor – Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO**

O Objeto da presente pesquisa de preços consiste contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução de Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano no município de Pedro de Toledo, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a execução dos serviços.

**2. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

**DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS (PARA OBRAS QUE UTILIZA TABELAS GOVERNAMENTAIS COMO SINAP, DER, CDHU ETC)**

**DO RESUMO**

De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	0
2. Contratação semelhante feita pela Administração Pública	0
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	1
4. Pesquisas diretas com fornecedores	0

**DOS ANEXOS**

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

Pedro de Toledo, 03 de junho de 2024.

**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**

**DIRETOR**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)**

**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>
03/06/2024	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA</b>
	<b>DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT E-mail: jserradilha@yahoo.com	DEPARTAMENTO

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Pedro de Toledo/SP, com a execução de pavimentação asfáltica na Rua Tingua e na Rua da Sub Estação, localizadas no bairro Residencial Tupy, município de Pedro de Toledo, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. Especificação do Objeto:**

1.3.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução de Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Pedro de Toledo/SP, com a execução de pavimentação asfáltica na Rua Tingua e na Rua da Sub Estação, localizadas no bairro Residencial Tupy, município de Pedro de Toledo, com fornecimento de todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a execução dos serviços, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma e planilha apresentado nos anexos do presente Termo de Referência.

**1.4. Da Contratação:**

Conforme estudos técnicos preliminares, os requisitos para contratação abrangem o seguinte:

O serviço contratado tem natureza não continuada encerrando-se após a entrega do objeto. Tem seu período atrelado a um Cronograma Físico Financeiro e podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário a conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no contrato.

Os preços unitários a serem utilizados nos orçamentos referenciais serão extraídos de tabelas oficiais de preços.

A empresa contratada deverá emitir ART de execução em seu nome e às suas expensas.

A execução dos serviços deve ser iniciada em um período máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

**2. DOS LOTES**

**2.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução com um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, abrange o objeto contrato e compreende a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução de Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Pedro de Toledo/SP, com a execução de pavimentação asfáltica na Rua Tingua e na Rua da Sub Estação, localizadas no bairro Residencial Tupy, município de Pedro de Toledo, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a execução dos serviços.

O investimento em infraestrutura possibilitará o acesso ao espaço urbano para todos os cidadãos com autonomia, possibilitando a garantia dos direitos do cidadão.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser executado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

##### **4.2. Da Subcontratação:**

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento).

4.2.1.2 É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

##### **4.3. Sustentabilidade:**

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

##### **4.4. Da Garantia da Contratação**

Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual .

##### **4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

**4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.6. Da Vistoria:**

A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

4.6.1.1. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

4.6.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 4.6.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 4.6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência Pública sob a forma ELETRÔNICA.
- 5.1.2. A execução do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

- 5.2.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à administração, por meio físico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, composição de BDI, conforme planilha elaborada pela administração, para efeito de exequibilidade (art. 59 Par. 3º, da Lei nº 14.133/2021).

**5.2.2. Da Prova de Conceito (PoC):**

- 5.2.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

**5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

- 5.3.1. Para os serviços de pavimentação deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) quantidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

5.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.1.2.2. Local e data de emissão.

5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, ou do técnico responsável pela empresa.

5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da data DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO;

6.1.1.2. Todos os serviços que contempla este projeto básico deverão ser seguidos rigorosamente o memorial descritivo, planilha e projeto, não podendo em hipótese alguma fazer alterações.

### **6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Tingua e Rua da Subestação, localizada no bairro Residencial Tupy, município de Pedro de Toledo.

**6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

**6.4. Condições de recebimento:**

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias úteis contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.2.1. O prazo de validade;
  - 8.2.2. A data da emissão;
  - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 8.2.5. O valor a pagar; e
  - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

**9.1. Do Contratante:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**9.2. Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 281.480,94 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha.

Valor global: R\$ 384. 833,53  
Valor concedente: R\$ 384.205,00  
Valor conveniente: R\$ 628,53

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Pedro de Toledo, 03 de junho de 2024.

**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**

Diretor

Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais



---

Pedro de Toledo, 05 de Março de 2024.

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRAS:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DAS VIAS URBANAS

**LOCAL:** RUA DA ESTAÇÃO E RUA TINGUÁ - BAIRRO SANTA RITA - PEDRO DE TOLEDO S/P

#### **1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.2 – Condições iniciais**

Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as providências e despesas correspondente a pagamento de taxas, ART'S, INSS e outros.

- A empresa deverá sinalizar e isolar de forma coerente as áreas de interferência onde será executado a obra, a fim de evitar possíveis acidentes, tomando o cuidado para não causar transtorno aos moradores da região.
- Todos os operários deveram estar uniformizados e fazendo uso dos EPIS.

#### **2 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

A placa de identificação da obra será constituída por chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, com requadro e estrutura em madeira, pintada com marcas, logomarcas, assinaturas, valor e título da obra, conforme dimensões e especificações do manual fornecido pela prefeitura.

#### **3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Compõem este item as seguintes etapas de serviços:

- Antes dos serviços de pavimentação asfáltica, será executado a retirada das lajotas sextavadas pela empresa contratante, que será limpas e empilhadas afim de serem reaproveitadas.
- O leito carroçável deverá ser nivelado e pavimentado na largura do projeto de moda que assuma a forma determinada pela seção transversal.
- OS serviços executados deverá seguir as seguintes Normas :NBR 6459; NBR 7180; NBR 7181; NBR 7182 .
- A pavimentação terá espessura de 5 cm de CBUQ
- Será executado novas guias pré-moldadas nos locais onde existir guias e sarjetas danificadas.
- Será realizado a sinalização viária conforme projeto



#### **4 - CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ)**

Os serviços aos quais se refere a presente seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de capa de rolamento de **Concreto Betuminoso Usinado à Quente ou a frio**, de conformidade com a norma a seguir, e detalhes executivos contidos no projeto. O material asfáltico poderá ser um dos seguintes: Cimento Asfáltico de Petróleo tipos CAP-30/45 ou CAP-50/70 (classificação por penetração) ou CAP-55 ou CAP-20 (classificação por viscosidade), satisfazendo respectivamente as exigências contidas na EB- 78/84 e EB- 78/86 da ABNT /IBP . A Dosagem da mistura asfáltica deverá ser pelo método Marshall.

**Observação: O CBUQ deverá ter controle tecnológico conforme normas do DNIT – Deverá ser utilizado concreto asfáltico tipo “massa fina” a qual se enquadra como Faixa “A” nas Especificações Gerais do DAER (DAER-ES-P 16/91) A empresa contratada deverá apresentar Laudos Técnicos finais onde ateste que o controle tecnológico da execução da camada asfáltica e que estes estejam enquadrados nas Normas Técnicas.**

#### **5 - EXECUÇÃO E EQUIPAMENTOS**

- A mistura asfáltica deverá ser transportada por veículos dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação.
- A vibro-acabadora deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de parafuso sem fim para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa, e lamina vibratória para um pré - adensamento da mistura;
- A massa asfáltica será compactada com rolo pneumático e rolo metálico liso; Todo o material a ser usado na pavimentação asfáltica deverá ser fornecido por usina devidamente autorizada a funcionar pela CETESB, podendo também ser usado usina móvel nas mesmas condições. Tal exigência se faz necessária, para atender a legislação de regulação do meio ambiente.
- Em locais em que o rolo compactador não tiver acesso deverá ser utilizado soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis.



**OBS: Não será permitida a execução de qualquer fase dos serviços em dias de chuva.**

#### **6 - Regularização, distribuição, acabamento e compactação**

A imprimação ou pintura de ligação deverá ser executada obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante, somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso poderá ser utilizada a caneta. A imprimação deverá formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência para o concreto asfáltico.

A vibro-acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas, devendo estar sempre entre 2,5 e 10,0 m/min ( metros por minuto ). A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

#### **7 - Compactação**

A compactação da misturas asfáltica usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo Tandem. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada

Para evitar que os rolos retornem sempre na mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a cama que está compactada, nem inversão bruscas de marcha e nem estacionamento sobre o revestimento recém rolado e ainda quente.

A compactação deverá prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na camada, a espessura mínima de **5,00 cm ( cinco centímetros ) fixado no projeto.**

#### **8 - Aceitação e abertura ao trânsito**

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, da mistura asfáltica, de produção e transporte da mesma, da qualidade e manutenção dos equipamentos e da execução do pavimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
Administração 2021-2024  
**TODOS POR PEDRO DE TOLEDO**

---

## **9 – ILUMINAÇÃO**

A contratada deverá realizar a instalação de 10 poste de iluminação em aço galvanizado com 6 metros de altura e com luminárias de LED, conforme planilha orçamentária.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa ganhadora da obra fica estritamente proibida a realizar quaisquer tipos de serviços que não conste neste memorial e/ou na planilha, passiva de não ser ressarcida pelos serviços executados, a não ser que haja autorização por escrito do grupo de engenheiros da prefeitura. O Departamento de Obras estará à disposição para sanar quaisquer tipos de dúvidas

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
Data: 05/03/2024 19:23:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**  
Diretor do Depto. De Obras Viação e Serviço.  
**CREA: 5069992012**



**ANEXO II**

**PROJETOS**

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO<sup>00</sup>**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	Página: 01/01
Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	
Cidade: RUA DA ESTAÇÃO E RUA TINGUÁ	Estado: PEDRO DE TOLEDO&SP
Endereço:	

Documento assinado eletronicamente  
JEFERSON SERRADA DA SILVA  
CPF: 06/03/2004 19:43:50-0000  
Verifique em: <https://sistemas.mg.gov.br>

DR. JEFERSON SERRADA DA SILVA  
CRAEP 60898212  
Membro de Classe

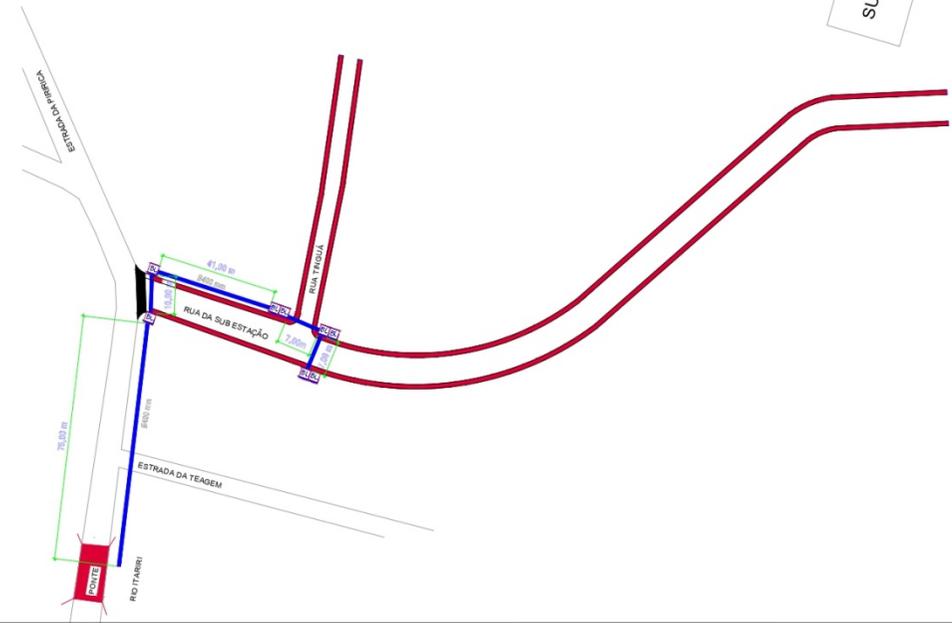


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PROJETO DE DRENAGEM

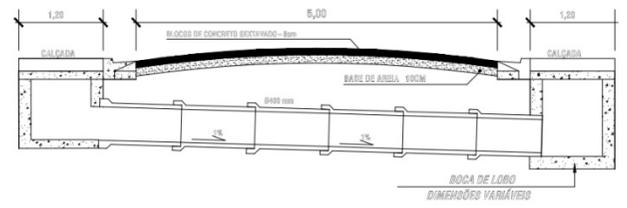


SUBESTAÇÃO

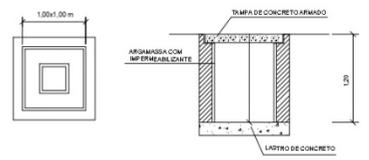


- LEGENDA
- LINHA DE TUBO DE CONCRETO = 140,00m
  - BOCA DE LOBO simples 02 unid.
  - BOCA DE LOBO dupla 03 unid.
  - GUIA EXTRUSADA A SER DEMOLIDADAS

DETALHE DO PERFIL DA RUA



DETALHE BOCA DE LOBO



PROJETO COMPLETO

FOLHA  
01/01

ASSUNTO: PROJETO DRENAGEM

LOCAL: RUA DA ESTAÇÃO - BAIRRO SANTA RITA  
 MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP

PROPR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo  
 proprietário

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
 Data: 06/03/2024 17:23:16-0100  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diretor de Obras  
 ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
 CREASP 5069992012

DRENAGEM  
 TUBO DE CONCRETO Ø 400mm: 140,00m  
 BOCAS DE LOBO SIMPLES: 2 Unidades  
 BOCA DE LOBO DUPLA: 03 Unidades

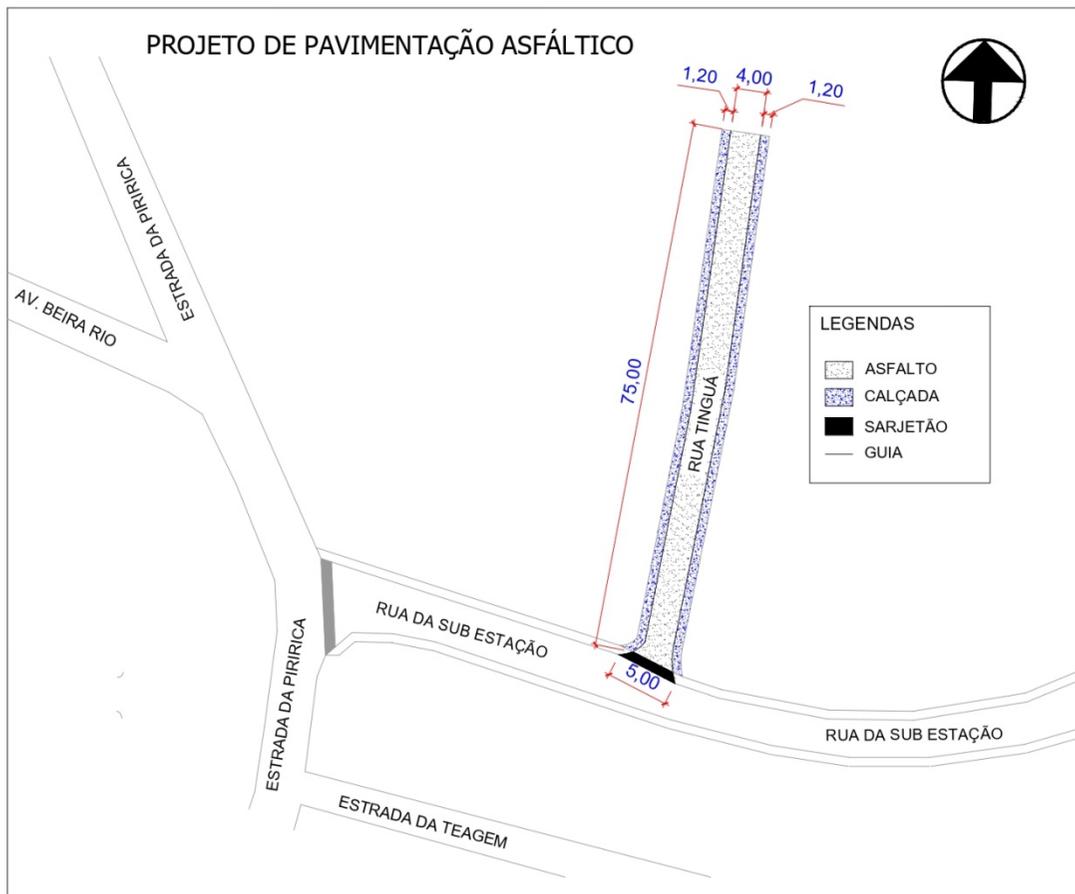
NOTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO**



**LEGENDAS**

- ASFALTO
- CALÇADA
- SARJETÃO
- GUIA

PROJETO COMPLETO

FOLHA 01/02

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO  
 LOCAL: RUA TINGUÁ  
 MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP  
 PROPR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

\_\_\_\_\_  
 Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo  
 proprietário

Documento assinado digitalmente  
 JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
 Data: 24/03/2024 17:33:00-0100  
 Verifique em https://validar.ig.gov.br

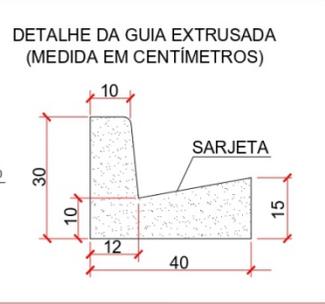
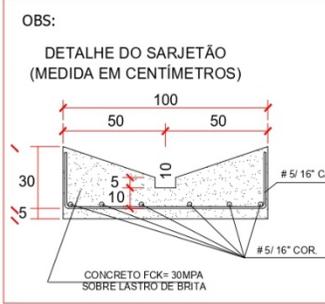
RUA TINGUÁ  
 EXTENSÃO: 75,00 m  
 LARGURA: 4,00 m  
 ÁREA: 300,00 m²

CALÇADA  
 EXTENSÃO: 150,00 m  
 LARGURA: 1,20 m  
 ÁREA: 180,00 m²

SARJETÃO  
 EXTENSÃO: 5,00 m  
 LARGURA: 1,00 m  
 ÁREA: 5,00 m²

\_\_\_\_\_  
 Diretor de Obras  
 ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
 CREASP 5069992012

**DETALHE DO PERFIL DA RUA**

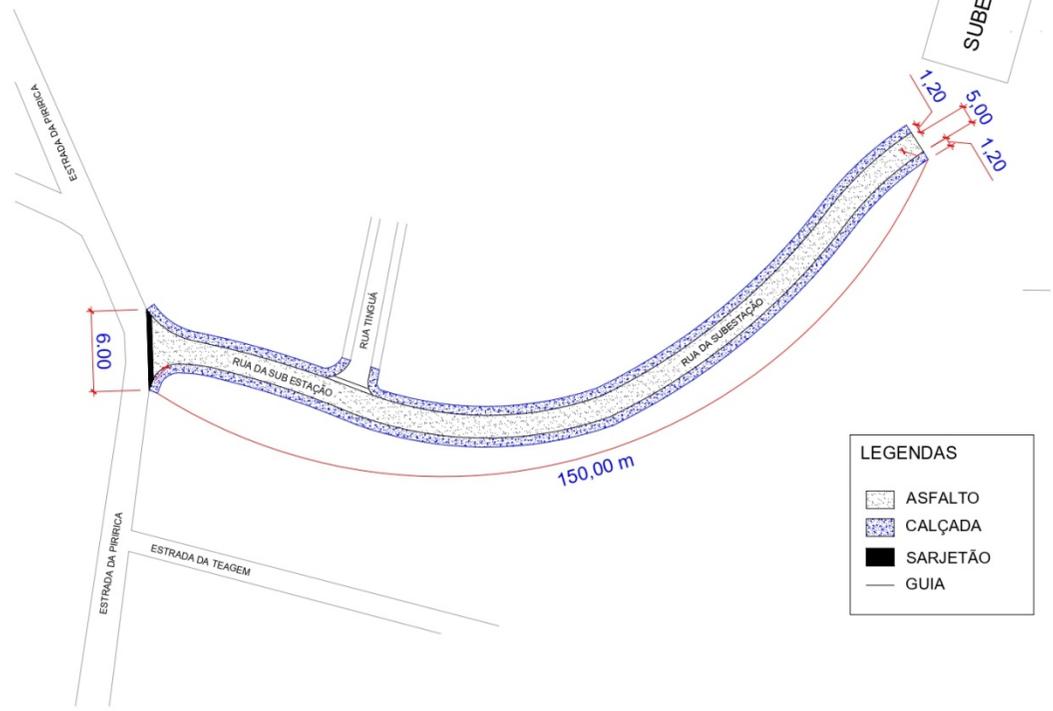




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000



**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO**



**LEGENDAS**

	ASFALTO
	CALÇADA
	SARJETÃO
	GUIA

**DETALHE DO PERFIL DA RUA**



PROJETO COMPLETO

FOLHA  
02/02

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO  
 LOCAL: RUA DA SUB ESTAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP  
 PROPR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

**SITUAÇÃO SEM ESCALA**

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo  
 proprietário

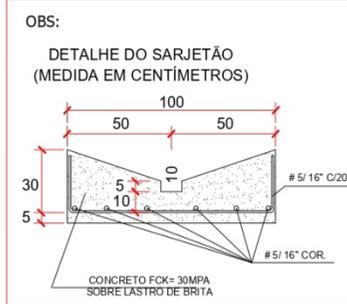
Documento assinado digitalmente  
  
**JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT**  
 Data: 24/03/2024 17:17:56-03:00  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RUA DA SUB ESTAÇÃO**  
 EXTENSÃO: 150,00 m  
 LARGURA: 5,00 m  
 ÁREA: 750,00 m<sup>2</sup>

**CALÇADA**  
 EXTENSÃO: 300,00 m  
 LARGURA: 1,20 m  
 ÁREA: 360,00 m<sup>2</sup>

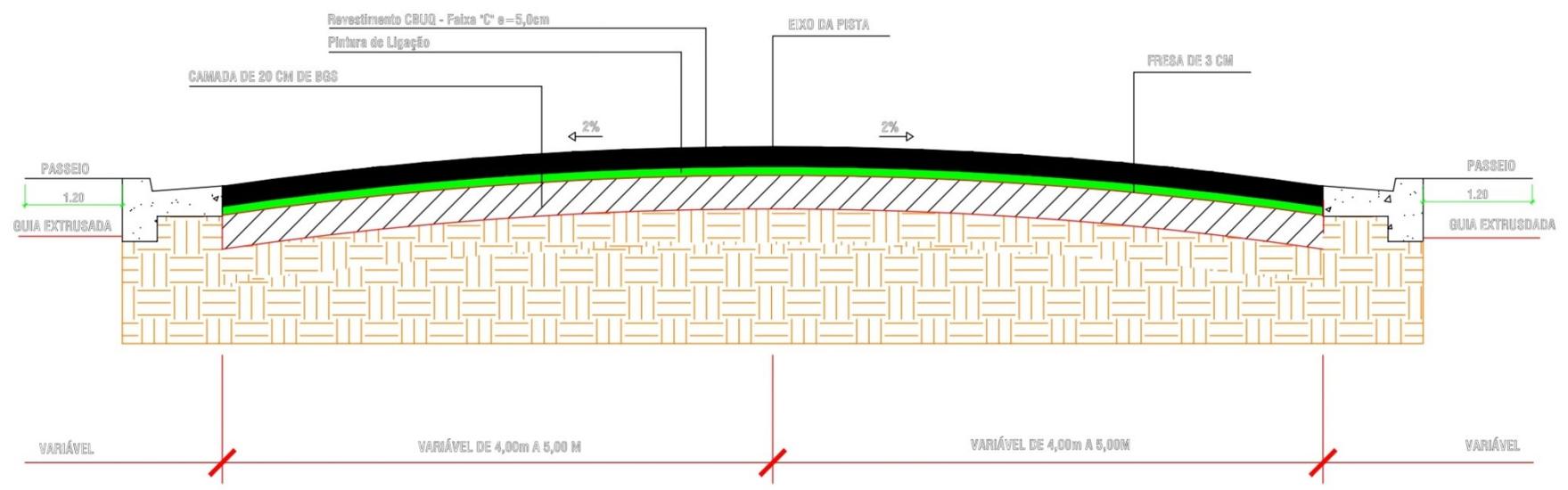
**SARJETÃO**  
 EXTENSÃO: 6,00 m  
 LARGURA: 1,00 m  
 ÁREA: 6,00 m<sup>2</sup>

Diretor de Obras  
 ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
 CREASP 5069992012





# PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA



DETALHE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-RECAPE  
SEM ESCALA

LEGENDA

	CAMADA DE BGS DE 20 CM
	PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPERMEABILIZANTE
	REVESTIMENTO EM CBUQ E = 5 CM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Assunto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO E DRENAGEM	Folha	01/01	Revisão	00
Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO				
Local	RUA DA ESTAÇÃO E RUA TINGUÁ	Cidade / Estado	PEDRO DE TOLEDO / SP		
Endereço					

\_\_\_\_\_

ENR. JEFERSON SEBASTIÃO SCHUNDT  
CREARF 808892012  
Diretor de Obras



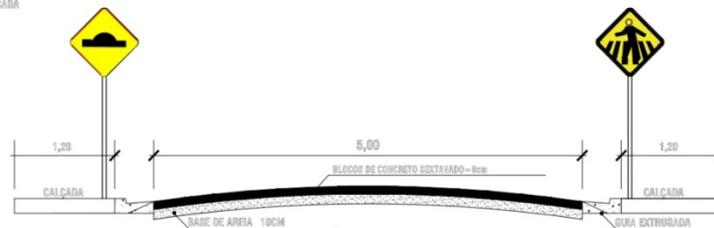
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

PROJETO DE SINALIZAÇÃO



LEGENDA

- PAVIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO
- GUIA EXTRUSADA
- CALÇADA



DETALHE DO PERFIL DA RUA

PROJETO COMPLETO

FOLHA  
03/03

ASSUNTO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO

LOCAL: RUA DA ESTAÇÃO E RUA TINGUÁ - BAIRRO SANTA RITA  
MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP

PROPR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo  
proprietário

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
Data: 06/03/2024 17:46:00 -0300  
Validar em <https://validar.ig.gov.br>

Diretor de Obras  
ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
CREASP 5069992012

SINALIZAÇÃO VERTICAL  
2 PLACAS DE FAIXA DE PEDESTRE  
2 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA  
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL  
PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE MAIS FAIXA  
DE EIXO DE PISTA = 400,00M 2

NOTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

### PROJETO DE ACESSIBILIDADE

**DETALHAMENTO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**  
04 UNIDADES

PROJETO COMPLETO

FOLHA  
02/02

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO

LOCAL: RUA DA SUB ESTAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO-SP

PROPR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo  
proprietário

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
Data: 24/01/2024 17:37:06-0100  
www.gov.br

Diretor de Obras  
ENG. JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
CREASP: 5069992012

RUA DA SUB ESTAÇÃO  
EXTENSÃO: 150,00 m  
LARGURA: 5,00 m  
ÁREA: 750,00 m<sup>2</sup>

CALÇADA  
EXTENSÃO: 300,00 m  
LARGURA: 1,20 m  
ÁREA: 360,00 m<sup>2</sup>

SARJETÃO  
EXTENSÃO: 6,00 m  
LARGURA: 1,00 m  
ÁREA: 6,00 m<sup>2</sup>

OBS:

**DETALHE DO SARJETÃO**  
(MEDIDA EM CENTÍMETROS)

CONCRETO FCK= 30MPa  
SOBRE CASTRO DE BRITA

**DETALHE DA GUIA EXTRUSADA**  
(MEDIDA EM CENTÍMETROS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO						
Administração 2021-2024						
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM						
LOCAL: RUA DA ESTAÇÃO E RUA TINGUÁ - BAIRRO SANTA RITA - PEDRO DE TOLEDO - S/P						
MEMORIA DE CÁLCULO						
BASE DER 30/06/2023 - N/DES SINAP 16/03/2023						
FUNTE	CÓDIGO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUANT.	CÁLCULOS
EDIF	17-30-02	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	6,00	A= 3,0m x 2,0m = 6,00m <sup>2</sup>
SINAPI	94296	1.2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS	MÊS	1,00	QT= 01 mês
EDIF	01-01-01	1.3	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL	M2	1050,00	A= 75,00m x 4,00m + 150,00m x 5,0m = 1050,00m <sup>2</sup>
INFRA	05-01-00	1.4	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M	450,00	C= 450,00 m linear
FUNTE	CÓDIGO	2.0	TERRAPLENAGEM	UNID.	QUANT.	
INFRA	05-11-00	2.1	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E CARREGAMENTO	M2	1050,00	A= 75,00m x 4,00m + 150,00m x 5,0m = 1050,00m <sup>2</sup>
INFRA	05-47-00	2.2	BASE DE BICA CORRIDA	M3	210,00	
INFRA	05-07-00	2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRRAS	M2	1050,00	A= 75,00m x 4,00m + 150,00m x 5,0m = 1050,00m <sup>2</sup>
FUNTE	CÓDIGO	3.0	DRENAGEM E CALÇADAS	UNID.	QUANT.	
SINAPI	102306	3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 1,50M	M3	210,00	V= 140,00m x 1,0m x 1,50m= 210,00m <sup>3</sup>
EDIF	02-02-15	3.2	LASTRO DE BRITA	M3	14,00	V= 140,00m x 1,0m x 0,10m= 14,00 m <sup>3</sup>
INFRA	06-08-00	3.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 400MM	M	140,00	C= 140,00 m linear
SINAPI	100323	3.4	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA)	M3	14,00	V= 140,00m x 1,0m x 0,10m= 14,00 m <sup>3</sup>
SINAPI	39323	3.5	MANTA GEOTEXTIL	M2	70,00	A= 140,00M X 0,50M= 70,00M <sup>2</sup>
EDIF	01-04-80	3.6	REATERRO DE VALA INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	105,00	V= 140,00M X 1,50M X 0,50= 105,00M <sup>3</sup>
INFRA	06-22-04	3.7	BOCA DE LOBO DUPLA	UNID.	3,00	QT= 3,0 UNI
INFRA	06-22-09	3.8	BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID.	2,00	QT= 2,0 UNI
SINAPI	94268	3.9	GUIA(MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADO, MOLDADO IN LOCO EXTRUSADA	M	450,00	C= 450,00 m linear
EDIF	17-02-42	3.10	PASSEIO DE CONCRETO FCK= 25 MPA, INCLUINDO PREPARO DE BASE E CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	43,20	V= 450,00m x 1,20m x 0,08m= 43,20m <sup>3</sup>
INFRA	94293	3.11	EXECUÇÃO DE SARJETÃO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO	M	20,00	C= 20,00M LINEAR
FUNTE	CÓDIGO	4.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UNID.	QUANT.	
INFRA	05-27-00	4.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m2	1050,00	A= 75,00m x 4,00m + 150,00m x 5,0m = 1050,00m <sup>2</sup>
INFRA	05-26-00	4.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m2	1050,00	A= 75,00m x 4,00m + 150,00m x 5,0m = 1050,00m <sup>2</sup>
SINAPI	95995	4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	52,50	V= 1.050,00M <sup>2</sup> X 0,05M= 52,50M <sup>3</sup>
SINAPI	100986	4.4	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	m3	52,50	V= 1.050,00M <sup>2</sup> X 0,05M= 52,50M <sup>3</sup>
SINAPI	93589	4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3 EM VIA URBANA	m3xkm	52,50	V= 1.050,00M <sup>2</sup> X 0,05M= 52,50M <sup>3</sup>
SINAPI	96458	4.6	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	h	12,00	QT= 12,00 HORAS
INFRA	11-26-00	4.7	VIBROACABADORA DE SAFALTO SOBRE ESTEIRA	h	24,00	QT= 24,00 HORAS
INFRA	11-15-00	4.8	ROLO COMPACTADO VIBRATÓTIPO LISO 4T	h	12,00	QT= 12,00 HORAS
FUNTE	CÓDIGO	5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNID.	QUANT.	
SINAPI-I	38121	5.1	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL	L	130,00	QT= 130,00 LITROS
SINAPI-I	102509	5.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDRESTRE OU ZEBRADA	M2	40,00	A= 8,0m x 0,40m = 1,60m <sup>2</sup> por faixa x 25 unidades = 40,00m <sup>2</sup>
SINAPI-I	34721	5.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA E= 2MM	M2	1,00	A= 0,50M X 0,50 X 4,0 UNID= 1,00M <sup>2</sup>
EDIF	10-04-08	5.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE DE 3" POLEGADAS	M	12,00	C= 12,00M LINEAR

JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA  
CREA506992012

Documento assinado digitalmente

 JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
Data: 27/05/2024 15:27:48-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089073-51	GESTOR CAIXA ECONOMICA	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA DA SUB ESTAÇÃO E RUA TINGUA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO					
DATA BASE jul-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	BDI 4	BDI 5

Frete de Obra: →

Nivel	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	SERVICIOS PRELIMINARES	TERRAPLENAGEM	DRENAGEM E CALÇADAS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	6	7	8	9	10
<b>LOTE 0</b>														
Meta	1.	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>												
Serviço	1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	6,00	6,00									
Serviço	1.2.	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00									
Serviço	1.3.	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL	M2	1.050,00	1.050,00									
Serviço	1.4.	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	450,00	450,00									
Meta	2.	<b>TERRAPLENAGEM</b>												
Serviço	2.1.	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1.050,00		1.050,00								
Serviço	2.2.	BASE DE BICA CORRIDA	M3	210,00		210,00								
Serviço	2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (E-5)	M2	1.050,00		1.050,00								
Meta	3.	<b>DRENAGEM E CALÇADAS</b>												
Serviço	3.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE) (MÁX. COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	210,00			210,00							
Serviço	3.2.	LASTRO DE BRITA	M3	14,00			14,00							
Serviço	3.3.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	140,00			140,00							
Serviço	3.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	14,00			14,00							
Serviço	3.5.	MANTA GEOTÊXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = 25 KNI/M	M2	70,00			70,00							
Serviço	3.6.	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	105,00			105,00							
Serviço	3.7.	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	3,00			3,00							
Serviço	3.8.	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	2,00			2,00							
Serviço	3.9.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	450,00			450,00							
Serviço	3.10.	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	43,20			43,20							
Serviço	3.11.	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USIADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20,00			20,00							
Meta	4.	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>												
Serviço	4.1.	IMPRIMAÇÃO DE TUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.050,00				1.050,00						
Serviço	4.2.	IMPRIMAÇÃO DE TUMINOSA LIGANTE	M2	1.050,00				1.050,00						
Serviço	4.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	52,50				52,50						
Serviço	4.4.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,50				52,50						
Serviço	4.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	52,50				52,50						
Serviço	4.6.	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	H	12,00				12,00						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1

Nível	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Serviço	4.7.	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	H	24,00					24,00					
Serviço	4.8.	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO 4T	H	12,00					12,00					
Meta	5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
Serviço	5.1.	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	L	130,00					130,00					
Serviço	5.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M2	40,00					40,00					
Serviço	5.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1,00					1,00					
Serviço	5.4.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 3"	M	12,00					12,00					

PEDRO DE TOLEDO

Local

27 de maio de 2024

Data

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHIINDT

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 5089992012

ART/RRRT: 2620240380762



Documento assinado digitalmente

JEFERSON SERRADILHA SCHIINDT  
Data: 27/05/2024 15:27:48 -0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA**  
 Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089073-51	GESTOR CAIXA ECONOMICA	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO ASAFÁLTICA	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA DA SUB ESTAÇÃO E RUA TINGUÁ	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO				
DATA BASE jul-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>0</b>									<b>384.833,53</b>
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>25.956,95</b>
1.1.	EDIF	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	6,00	403,45	BDI 1	501,21	3.007,26
1.2.	SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	12.279,39	BDI 1	15.254,69	15.254,69
1.3.	EDIF	01-01-01	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL	M2	1.050,00	1,81	BDI 1	2,25	2.362,50
1.4.	INFRA	05-01-00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	450,00	9,54	BDI 1	11,85	5.332,50
<b>2. TERRAPLENAGEM</b>									<b>90.024,90</b>
2.1.	INFRA	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1.050,00	23,55	BDI 1	29,26	30.723,00
2.2.	INFRA	05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	210,00	207,99	BDI 1	258,39	54.261,90
2.3.	INFRA	05-07-00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	1.050,00	3,86	BDI 1	4,80	5.040,00
<b>3. DRENAGEM E CALÇADAS</b>									<b>128.007,67</b>
3.1.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	210,00	15,90	BDI 1	19,75	4.147,50
3.2.	EDIF	02-02-15	LÁSTRO DE BRITA	M3	14,00	186,88	BDI 1	232,16	3.250,24
3.3.	INFRA	06-08-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 400MM	M	140,00	96,37	BDI 1	119,72	16.760,80
3.4.	SINAPI	100323	LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	14,00	110,16	BDI 1	136,85	1.915,90
3.5.	SINAPI-H	39323	MANTA GEOTÊXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	70,00	27,21	BDI 1	33,80	2.366,00
3.6.	EDIF	01-04-80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	105,00	13,79	BDI 1	17,13	1.798,65
3.7.	INFRA	06-22-04	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	3,00	3.949,10	BDI 1	4.905,97	14.717,91
3.8.	INFRA	06-22-03	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	2,00	2.211,63	BDI 1	2.747,51	5.495,02
3.9.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	450,00	58,37	BDI 1	72,51	32.629,50
3.10.	EDIF	17-02-42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LÁSTRO DE BRITA	M3	43,20	761,38	BDI 1	945,86	40.861,15
3.11.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	20,00	163,61	BDI 1	203,25	4.065,00
<b>4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>									<b>131.428,49</b>
4.1.	INFRA	05-27-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1.050,00	14,13	BDI 1	17,55	18.427,50
4.2.	INFRA	05-26-00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.050,00	7,09	BDI 1	8,81	9.250,50
4.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	52,50	1.398,49	BDI 1	1.737,34	91.210,35
4.4.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,50	8,37	BDI 1	10,40	546,00
4.5.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	52,50	2,47	BDI 1	3,07	161,18
4.6.	SINAPI	96458	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LÁSTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2017	H	12,00	65,30	BDI 1	81,12	973,44
4.7.	INFRA	11-26-00	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA CAP. 300 TON/H	H	24,00	298,71	BDI 1	371,09	8.906,16
4.8.	INFRA	11-15-00	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO 4T	H	12,00	131,03	BDI 1	162,78	1.953,36
<b>5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>									<b>9.415,52</b>
5.1.	SINAPI-H	38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL	L	130,00	20,42	BDI 1	25,37	3.298,10
5.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	40,00	30,78	BDI 1	38,24	1.529,60
5.3.	SINAPI-H	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1,00	720,00	BDI 1	894,46	894,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

I

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5.4.	EDIF	10-04-08	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA AGUA) - 3"	M	12,00	247,75	BDI 1	307,78	3.693,36

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PEDRO DE TOLEDO  
Local  
27 de maio de 2024  
Data

Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU 5069992012  
ART/IRRT: 2620240380762

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
Data: 27/05/2024 15:31:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**CAIXA**

I  
**Quadro de Composição do BDI 1**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº TC/CR</b> 1089073-51	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL
-------------------------------	---

<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
--

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	1,27%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,86%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	4,00%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,25%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>24,23%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 5%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PEDRO DE TOLEDO  
Local

Documento assinado digitalmente  
JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
Data: 27/05/2024 15:27:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

segunda-feira, 27 de maio de 2024

Data

Responsável Técnico  
**Nome:** JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
**Título:** ENGENHEIRO CIVIL  
**CREA/CAU:** 5069992012  
**ART/RRT:** 2620240380762

Responsável Tomador  
**Nome:**   
**Cargo:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
 Cronograma Base para Licitação Pública

Nº OPERAÇÃO 1089073-51	GESTOR CAIXA ECONOMICA	PROGRAMA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	AÇÃO / MODALIDADE INFRAESTRUTURA	PROPOSTANTE CAIXA ECONOMICA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF PEDRO DE TOLEDO							
DATA BASE jul-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE	DATA BASE jul-23	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI São Paulo / SP	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5
								fev/00	mar/00	abr/00	mai/00	jun/00
<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		<b>384.833,53</b>		<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>		<b>384.833,53</b>		<b>37,41%</b>	<b>43,06%</b>	<b>19,52%</b>		
								<b>143.975,73</b>	<b>165.728,04</b>	<b>75.129,76</b>		
								<b>37,41%</b>	<b>80,48%</b>	<b>100,00%</b>		
								<b>143.975,73</b>	<b>309.703,77</b>	<b>384.833,53</b>		
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.956,95		1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.956,95		100,00%				
								25.956,95				
2.	TERRAPLENAGEM	90.024,90		2.	TERRAPLENAGEM	90.024,90		60,00%	40,00%			
								60,00%	100,00%			
								54.014,34	90.024,90			
3.	DRENAGEM E CALÇADAS	128.007,67		3.	DRENAGEM E CALÇADAS	128.007,67		50,00%	50,00%			
								50,00%	100,00%			
								64.003,84	128.007,67			
4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	131.428,49		4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	131.428,49		0,00%	50,00%	50,00%		
								0,00%	100,00%			
								0,00	65.714,25	131.428,49		
5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9.415,52		5.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9.415,52		0,00%	0,00%	100,00%		
								0,00	0,00	9.415,52		

Local \_\_\_\_\_  
 27 de maio de 2024  
 Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 27 de maio de 2024 CREA/CAU 5069992012  
 Data \_\_\_\_\_ ART/IRRT: 2620240380762

Local \_\_\_\_\_ Nome: JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 27 de maio de 2024 CREA/CAU 5069992012  
 Data \_\_\_\_\_ ART/IRRT: 2620240380762

Documento assinado digitalmente  
 JEFERSON SERRADILHA SCHUINDT  
 Data: 27/05/2024 15:27:48-0100  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/xxxx**

**PROCESSO Nº xxxxx**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \*\*/2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, \*\* de \*\*\*\*\* de 202x.

---

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

---



**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/xxxx**

**PROCESSO Nº xx/xxxx**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº:  
\_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

---



**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/xxxx**

**PROCESSO Nº xx/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”**

Nome \_\_\_\_\_ completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Pedro de Toledo/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



**ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2024**

**PROCESSO Nº xx/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº .....representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2024 – PROCESSO Nº .

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

---



**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°**

**PROCESSO N° xx/2024**

**DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA**

A \_\_\_\_\_ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° ..... e do CPF n° \_\_\_\_\_, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13xx/2024 – PROCESSO N° xx/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuência expressa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

---



**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nºxx/2024**

**PROCESSO Nº xx/2024**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome  
empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da  
Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 
- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
- Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

---



**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx**

**PROCESSO Nº xx**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO XII**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx**

**PROCESSO Nº xx**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participarda CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2024**

**PROCESSO Nº xx/2024**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**

**(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na condição de representante legal de  
\_\_\_\_\_

(*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_/\_\_,  
Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que,  
mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular  
a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear  
em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar  
quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou  
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**ANEXO XIV**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx**

**PROCESSO Nº xx**

Declaração do item 17.2.5.3 do EDITAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 17.2.5.3 do EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº xx que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



**ANEXO XV**

**MODELO DE RESUMO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

TABELA 1 – (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. EXECUTADA	CONTRATANTE

**Obs: Este modelo servirá para auxiliar a equipe técnica. Ele estará vinculado aos atestados de capacidade técnica apresentados, juntamente com suas ARTs.**



**ANEXO XVI**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \*\*/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**

**O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, com sede a xx – Centro - Pedro de Toledo/SP, CNPJ n.º xx, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal xx, RG xx e CPF xx e de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx, PROCESSO Nº xx**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA**

**O objeto do presente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA A RUA TINGUA E RUA DA SUB ESTAÇÃO, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL TUY, MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, COM FORNECIMENTOS DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

**1.1. Da Garantia Contratual:**

Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de R\$ xx** na modalidade de **xx**.

A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

**1.2. Das Exigências Técnicas:**

A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

**O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.



A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. **Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:**

1.3.1. A execução da obra terá um prazo de **90 (noventa) dias a contar da emissão de ordem de serviços e vigência contratual de 12 meses**, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. **Do Prazo de Garantia:**

1.4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDICÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Pagará, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ XXXX

No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Reserva Orçamentária nº \*\***, Nota de Empenho nº \*\*:

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO e protocolado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

Após a análise do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remetê-la à Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a



**CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

**Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

**Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

**Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, para fins de devolução da quantia retida.

Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro ratadie - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** na execução deste **Contrato**;

A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

**No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o



administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** o direito de rescindir o contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O prazo de execução da obra deverá ser de **xx**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade coma proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptasa comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Nona** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** receberá provisoriamente.

A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se



mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** ateste a realização conforme do objeto contratado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

**O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**

O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.



Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

No tocante a licitações e contratos:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;ou



Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## **6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

**Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **“Diário de Obra”**.

A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**.

A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**DE PEDRO DE TOLEDO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A fiscalização do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

**A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**

A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, em razão de atividades



decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

**A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das



obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** relacionadas adesapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** e das multas aplicadas.

## **9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- g) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a con figurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- i) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- j) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- k) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- l) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XX/2024 - MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pedro de Toledo como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

O **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO** designa, como **Gestor do Contrato**, **XXs – Diretor do Departamento de Obras** e a Sr(a) **XX** como Fiscal da Obra.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai devidamente assinado via plataforma 1doc.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.**

<b>Eleazar Muniz Junior</b>	<b>Empresa</b>	<b>xx</b>	<b>xx</b>
Prefeito Municipal	<b>Representante</b>	cargo	Fiscal do Contrato
	RG nº *****	Gestor do Contrato	CREA/CAU
	CPF nº *****	CPF nº xx	xx



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

**CNPJ:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2024 – PROCESSO Nº xx**

**OBJETO:**

**ADVOGADA:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedro de Toledo/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

**CNPJ:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ nº**

**CONTRATO Nº**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR:**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº– PROCESSO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADA:**

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone	
e-mail	

**Pedro de Toledo/SP, \*\* de \*\* de 2024**